



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

LEI Nº. 3.147, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

Autoria do Projeto: Vereador Mário César Garms Thimóteo

Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de lâmpadas de diodo emissor de luz - LED na rede de iluminação pública em novos loteamentos e empreendimentos imobiliários no município de Paraguaçu Paulista.

ALMIRA RIBAS GARMS, Prefeita do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de que novos loteamentos e empreendimentos imobiliários no município de Paraguaçu Paulista utilizem lâmpadas de LED (diodo emissor de luz) na rede de iluminação pública.

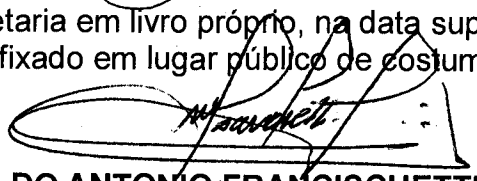
Paragrafo único. Por rede de iluminação pública compreendem-se os equipamentos e aparelhos utilizados para realizar iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos, incluindo praças, parques, jardins, monumentos e assemelhados.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 25 de agosto de 2017.


ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADA** por Edital afixado em lugar público de costume.


VIVALDO ANTONIO FRANCISCETTI
Chefe de Gabinete

Projeto de Lei: (x) PL () PLC () PELOM nº 041/2017

Protocolo Câmara: 23651/2017 Data: 23/06/2017

Autógrafo: 059/2017 Data de Aprovação: 07/08/2017

Publicação: A Semana Data: 30.08.2017 Edição: 3815

Visto do servidor responsável: RR